



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 326, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Arraial, para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º na Lei Municipal nº. 315, de 21 de novembro de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do município de Arraial, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 0010 – Cultura Viva

TIPO:

Finalístico

OBJETIVO: Incentivar e criar mecanismos que viabilizem a produção e divulgação de bens culturais, valorizando a cultura local, tradicional e moderna.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1043	Apoio a Projetos e Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo	Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	P	Ações Executadas	Percentual	100	58.925,65

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 10 de agosto de 2023.

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2023.